



**ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 005/2024 – FMS**

**Objeto:** Credenciamento de Pessoas Jurídicas para “Prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais constantes da Tabela de Procedimentos SIA/SUS, por valores iguais aos definidos na tabela vigente, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos”.

Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte quatro a Agente de Contratação e equipe de apoio reuniram-se para abertura dos envelopes da empresa: BIOMED ANALISES CLINICAS LTDA.

Após análise dos documentos apresentados, a Comissão verificou que:

BIOMED ANALISES CLINICAS LTDA, não apresentou os seguintes documentos:

- Anexo II: Caderno de Serviços a serem executados e valores a serem pagos pelos serviços prestados;
- Anexo III: Caderno de serviços e especialidades para credenciamento.

Ainda assim, apresentou:

- O Alvará Sanitário vencido, porém, a empresa anexou o protocolo da solicitação de revalidação e o comprovante de pagamento com data anterior ao vencimento. Dito isto, a despeito do Alvará Sanitário vencido, num primeiro momento é possível se cogitar da aceitação do protocolo e comprovante de pagamento apresentados, com fundamento nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e do formalismo moderado.

A agente de contratação e equipe de apoio declaram INABILITADA a empresa BIOMED ANALISES CLINICAS LTDA.

Diante do exposto a empresa têm o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de razões recursais, desde já fica informada a licitante do prazo de recurso até o dia 11/10/2024.

Declarada então encerrada a sessão para aguardo de prazo recursal.

Bombinhas, 08 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Heloísa Mafra Pinheiro Lima  
Agente de Contratação

\_\_\_\_\_  
Margali Fuck de Almeida  
Equipe de apoio

  
\_\_\_\_\_  
Hugo Renato Pinheiro  
Equipe de apoio